



Co-funded by
the European Union



DigAccess
AGROTOURISM

Transição Digital para o Agroturismo Acessível

Ação nº 101167990

CALL

**Convite à Manifestação de Interesse para
participação no Programa de Desenvolvimento
Digital dirigido a Empresas da Economia Social e
Turismo Rural**

Declaração de Responsabilidade (Disclaimer)

Financiado pela União Europeia. As opiniões e pontos de vista aqui expressos são exclusivamente da responsabilidade dos autores e não refletem necessariamente os da União Europeia ou da Conselho Europeu da Inovação e das PME (EISMEA). Nem a União Europeia nem a entidade financiadora podem ser responsabilizadas por essas opiniões.

Índice

1. SOBRE O PROJETO DIGACCESS	Erro! Marcador não definido.
2. GLOSSÁRIO E DEFINIÇÕES	4
3. OBJETIVOS DA CALL – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DIGITAL.....	7
4. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DIGITAL	9
5. ELIGIBILIDADE DOS CANDIDATOS.....	Erro! Marcador não definido.
6. COMPROMISSOS DOS CANDIDATOS SELECIONADOS	14
7. VANTAGENS PREVISTAS PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS	15
8. PROCESSO DE CANDIDATURA	16
9. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.....	17
10.ACORDO E CONTRATO.....	20
11. APOIO FINANCEIRO E NÃO FINANCEIRO.....	20
11.1. Custos elegíveis	21
11.2. Termos de pagamento.....	23
10.CALENDÁRIO DA CALL	24
11. OUTRA INFORMAÇÃO RELEVANTE.....	25
12. CONFLITO DE INTERESSES.....	25
13.POLÍTICA DE PRIVACIDADE	26
14.RECLAMAÇÕES, RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	26

1. SOBRE O PROJETO DIGACCESS

O DigAccess Agrotourism é um projeto financiado pela União Europeia (COSME-SEED, Ação 101167990) que tem como objetivo tornar o setor europeu de agroturismo e turismo rural mais inclusivo, apoiando empresas e pessoas com deficiência.

O projeto promove a sustentabilidade e acessibilidade digital do setor do turismo rural procurando, desta forma, garantir a igualdade de oportunidades para todos.

O projeto é implementado por um consórcio de 7 parceiros:

- OIC Poland Foundation – Polónia (coordenador)
- EUROSUCCESS Consulting – Chipre
- Legacoop Emilia-Romagna – Itália
- FENACERCI – Portugal
- Greek-Italian Chamber of Commerce – Grécia
- Cyprus Agrotourism Company – Chipre
- ARFIE – Bélgica

Mais informações encontram-se disponíveis no website do projeto (digaccess-agrotourism.eu) e nos websites de cada um dos parceiros.

2. GLOSSÁRIO E DEFINIÇÕES

Empresas de Agroturismo e Turismo Rural: empresas que oferecem alojamento, alimentação e atividades ao ar livre em áreas rurais. Como em alguns países o agroturismo se encontra legalmente associado às empresas agrícolas, no contexto deste projeto, os termos agroturismo e turismo rural devem ser considerados sinónimos.

Empresas de Economia Social (SEs): conforme definição da Comissão Europeia¹.

Organizações Facilitadoras (EO): Uma organização facilitadora no setor de turismo em áreas rurais é um grupo ou entidade que apoia o desenvolvimento das PME's com um papel importante no setor, disponibilizando recursos, formação, advocacy e networking. Essas organizações podem ser governamentais ou não governamentais, trabalham para promover um ecossistema de apoio ao agroturismo sustentável e socialmente responsável e, em geral, ao turismo em áreas rurais, muitas vezes a nível local, regional e nacional.

PME's da Economia Social: Economia Social no Setor do Turismo em áreas rurais refere-se a pequenas e médias empresas (PME's) que atuam no Setor da Economia Social e Cooperativas que combinam práticas agrícolas e outras práticas relevantes com o turismo, priorizando objetivos sociais como sustentabilidade, desenvolvimento comunitário e inclusão. Essas PME's frequentemente operam como cooperativas sem fins lucrativos, empresas sociais ou clusters, reinvestindo lucros para apoiar o emprego local, preservar o patrimônio cultural e promover práticas sustentáveis. As entidades da economia social, dentro do setor de turismo em áreas rurais, apoiam as economias locais, empoderam pequenos produtores e proporcionam aos turistas, experiências autênticas ligadas à cultura e agricultura locais.¹

Considera-se uma Micro, Pequena e Média Empresa se a sua constituição se encontrar alinhada com a Recomendação da Comissão 2003/361/CE e o guia do utilizador da PME.²

Uma empresa de economia social é um operador na economia social cujo principal objetivo é gerar impacto social, em vez de gerar lucro para os seus proprietários ou acionistas. Opera fornecendo bens e serviços ao mercado, de forma empreendedora e inovadora, utilizando os lucros principalmente para alcançar objetivos sociais. É gerida de maneira aberta e responsável e, em

¹https://single-market-economy.ec.europa.eu/sectors/proximity-and-social-economy/social-economy-eu/social-enterprises_en

² <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX:32003H0361>

particular, envolve funcionários, consumidores e partes interessadas que são abrangidas pelas suas atividades comerciais.

Parceiro implementador/parceiro do projeto: o parceiro do projeto lança a Call a nível nacional e coordena a participação dos candidatos selecionados.

País do projeto: País do projeto refere-se a um dos países participantes com responsabilidade de implementação do Projeto DigAccessAgrotourism: Polónia, Chipre, Grécia, Itália, Portugal e Bélgica.

Candidato: O candidato é uma PME elegível e pertencente ao Setor da Economia Social, designadamente na área do agroturismo ou turismo rural, que se candidata para participar no programa de capacitação sob esta condição. O candidato é a entidade legal que envia o formulário de inscrição. Este deve designar pelo menos um representante que participe das atividades de mentoria e capacitação em nome da organização.

Participante: O participante é uma PME elegível da economia social, a operar no Setor do Agroturismo ou do Turismo Rural, selecionada de acordo com os critérios estabelecidos na Call para participar no programa de capacitação. O participante compromete-se a participar em ações de mentoria, capacitação e outras atividades relacionadas com o projeto.

Programa de Capacitação: O Programa de Capacitação é o esquema estruturado pelo projeto que prevê um apoio de 4 meses. Inclui workshops, sessões de capacitação online, mentoria individual e serviços de consultoria especializada orientados para o fortalecimento das capacidades digitais e de acessibilidade das entidades participantes. O programa combina atividades de aprendizagem em grupo com apoio personalizado individualizado.

Acessibilidade Digital: Acessibilidade Digital refere-se ao design e entrega de conteúdos, ferramentas e serviços digitais de forma a garantir que possam ser acedidos e utilizados por todas as pessoas, incluindo pessoas com deficiência. Isto pode incluir, por exemplo, sites acessíveis, sistemas de agendamento e gestão de reservas, comunicação online, conteúdo digital adaptado para tecnologias assistivas e interfaces digitais de fácil utilização.

Plano Individual de Desenvolvimento Digital: Plano de ação personalizado desenvolvido em conjunto pela entidade participante e um mentor de inovação digital designado para o efeito. O plano identifica os principais desafios digitais da entidade, com foco especial na acessibilidade para pessoas com deficiência, e define passos práticos, ferramentas e soluções para melhorar o desempenho digital, a visibilidade, a prestação de serviços e a inclusão. O plano constitui o roteiro orientador do processo de mentoria, com a duração de 4 meses.

Mentor de Inovação Digital/Empresarial: Especialista designado para cada entidade participante durante toda a duração do programa. O mentor oferece orientação individual, apoia a identificação e realização dos desafios digitais, auxilia na seleção de ferramentas e soluções digitais adequadas e monitoriza o progresso durante a implementação do Plano Individual de Desenvolvimento Digital.

3. OBJETIVOS DA CALL – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DIGITAL

A Call « *manifestação de interesse para empresas de agroturismo e turismo rural que integram o setor da economia social para participar do Programa de Desenvolvimento Digital* » é lançada no âmbito do **Projeto "DigAccessAgrotourism: Transição digital para agroturismo acessível"** (COSME-SEED, Action 101167990).

Esta manifestação de interesse dirige-se a pequenas e médias empresas do Setor da Economia Social que desejem participar no programa de capacitação e assistência técnica, desenvolvido no âmbito do projeto.

O principal objetivo deste programa é **fornecer às entidades participantes o conhecimento, as ferramentas e o apoio** necessários para melhorar efetivamente as suas atividades, fortalecer a sua presença online e otimizar a experiência de alojamento para hóspedes com deficiência. Ao aproveitar as oportunidades oferecidas pelas tecnologias digitais modernas, as instalações turísticas darão um passo rumo a práticas mais inclusivas. Isso também apoiará a transição digital das Organizações da Economia Social.

O principal foco do Programa de Desenvolvimento Digital é introduzir, testar, adaptar e desenvolver (novos) processos digitais e ferramentas digitais, bem como, aplicar e dar a conhecer tecnologias que melhorem o desempenho da entidade, com foco na acessibilidade (por exemplo, site, serviços digitais, produtos, tecnologias assistivas) e desempenho económico (por exemplo, acesso a mercados, visibilidade, oferta) por meio de mentoria e serviços de consultoria especializada.

O programa CBS orienta-se pelos seguintes objetivos:

- Melhorar as competências da equipa e da gestão em 240 PME's do Setor do Agroturismo na área digital;
- Promover a inovação, a acessibilidade e a gestão de projetos;
- Identificar as áreas de negócio que necessitam de digitalização, em particular no que respeita à acessibilidade para pessoas com deficiência;
- Desenvolver, adotar e utilizar soluções e serviços digitais que melhorem a acessibilidade do negócio para pessoas com deficiência;
- Impulsionar o desenvolvimento de soluções digitais inovadoras com impacto social na área da acessibilidade.

As entidades interessadas podem proceder á sua inscrição enviando o formulário criado para o efeito (**vide ponto 8- Processo de Inscrição**). A sua seleção será realizada de acordo com os critérios previamente estabelecidos (**vide ponto 9 – processo de avaliação**).

As inscrições são individuais (1 entidade/1 candidatura).

O número total de entidades que se espera que sejam selecionadas nos cinco países participantes (Grécia, Itália, Portugal, Polónia e Chipre) nas duas rondas previstas é de 240 - 48 entidades por país participante.

O esquema de apoio ao Programa de Desenvolvimento Digital foi construído com base numa amostra de 100 empresas de turismo e alojamento que permitiu a elaboração de um Quadro de Trabalho. A análise produziu uma '**Matriz de Resultados de Inovação**' que ilustra várias soluções concretas, categorizadas em cinco grupos, que podem ser propostas, entre outros, para as entidades que operam na área do agroturismo e turismo rural. Estas soluções incluem atividades de capacitação e mentoria, assistência técnica e encaminhamentos para prestadores de serviços em caso de necessidade realizar intervenções mais complexas.

4. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DIGITAL

O Programa de Desenvolvimento Digital para PMEs rurais e de agroturismo terá a duração de 4 meses. As atividades de capacitação e mentoria para as entidades recrutadas e selecionadas na 1ª ronda abrangida por esta Call, encontram-se planeadas para decorrer entre **junho e setembro de 2026** (as datas exatas serão comunicadas oportunamente às entidades que vierem a ser selecionadas).

O Programa combina :

- workshops presenciais a nível nacional,
- sessões de capacitação de âmbito nacional e/ou transnacional
- mentoria individual e personalizada.

Além dos workshops programados e atividades conjuntas, serão organizadas sessões de mentoria individual entre cada entidade e o mentor de inovação digital designado para o efeito, de acordo com a sua disponibilidade.

Cada reunião obriga à apresentação de evidências, em particular listas de participantes e atas de reunião.

Estrutura do Programa de Desenvolvimento Digital

Implementação da seguinte estrutura do programa :

➤ **Fase 1 – Kick-off e diagnóstico**

Esta fase combina atividades de aprendizagem conjunta com o diagnóstico inicial decorrente dos desafios digitais e inclui:

- Um **workshop presencial de kick-off de 2 dias (nacional)** para todas as entidades (PME's) selecionadas em cada país do projeto. Os tópicos incluem metodologias ágeis, design thinking, melhores práticas de acessibilidade digital, avaliação de riscos e impacto nos modelos de negócios.
- Um **workshop online transnacional de 1 dia** focado na Web Content Accessibility Guideline (WCAG), tecnologias assistivas e design de experiência do utilizador (UX) para acessibilidade.

- Um **workshop online transnacional de 1 dia** focado, entre outros tópicos, em modelos de negócios baseados em dados e modelos BMC (business model canvas).

➤ **Phase 2 – Construção do Plano Individual de Desenvolvimento Digital**

Nesta fase, cada entidade trabalha individualmente **(1:1)** com o seu mentor de inovação digital para desenvolver um Plano de Desenvolvimento Digital Individual Personalizado. Este trabalho inclui:

- Mapear o modelo de negócio atual (análise AS-IS) usando o Business Model Canvas.
- Identificar e melhorar desafios de acessibilidade digital (por exemplo, site, sistemas de agendamento, comunicação digital, tecnologias assistivas).
- Definir objetivos de melhoria e resultados esperados.
- Elaborar hipóteses de negócios em pequena escala para testar soluções digitais em condições reais.

No final desta fase, cada entidade terá um Plano Individual de Desenvolvimento Digital estruturado e pronto para implementar.

➤ **Phase 3 – Implementação do Plano Individual de Desenvolvimento Digital**

Nesta fase, as entidades implementam os seus Planos Individuais de Desenvolvimento Digital com apoio contínuo de mentores e especialistas. A implementação inclui:

- **Três workshops nacionais em formato presencial de 2 dias cada:**
 - Semana 2 – Workshop Design Sprint
 - Semana 4 – Reunião de execução
 - Semana 7 – Workshop Design Sprint
- **Mentoria individual contínua**

O foco nesta fase será :

- Testar e Validar possíveis soluções de acessibilidade digital;
- Selecionar e adaptar ferramentas digitais adequadas;
- Realizar experiências de negócios para entender melhor as necessidades dos utilizadores;
- Desenvolver um plano de ação operacional e realista.

Nos casos em que não exista no mercado uma solução digital adequada, as entidades podem ser convidadas a participar em atividades adicionais de networking ou de inovação que serão promovidas pelo projeto.

➤ **Phase 4: Relatórios & Dia de Demonstração (Demo Day)**

No final do programa:

- o processo de implementação e os resultados alcançados por cada entidade serão documentados e resumidos para fins de monitorização e avaliação no **relatório individual final**,
- será organizado um **dia de demonstração (Demo Day)** em cada país do projeto, onde as entidades participantes apresentarão os seus desafios digitais e soluções implementadas, prestadores de IT, atores da economia social e público em geral.

Papel dos Mentores de Inovação Digital e Empresarial

A cada entidade selecionada será atribuído um Mentor de Inovação Digital durante toda a duração do programa.

O Mentor:

- Apoia o desenvolvimento e a implementação do Plano Individual de Desenvolvimento Digital;
- Disponibiliza orientações sobre ferramentas digitais e soluções de acessibilidade;
- Monitoriza o progresso e ajuda a enfrentar desafios de implementação;

- Garante que as ações planeadas permanecem realistas e alinhadas com a capacidade da organização.

Dependendo das necessidades individuais das entidades, poder-se-á proceder à contratação de especialistas adicionais em áreas relevantes, de forma a prestar aconselhamento e apoio dirigido a essas mesmas necessidades (por exemplo, negócios, acessibilidade, IT).

Cada mentor trabalha com um número limitado de entidades para garantir apoio personalizado e de alta qualidade.

5. ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

Para serem selecionados, os candidatos devem cumprir os requisitos indicados nesta seção. **O candidato deve ser:**

- uma entidade jurídica;
- Uma empresa da economia social/PME/organização conforme definida pela Comissão Europeia (ver glossário) e a atuar no setor de turismo e turismo rural,
- estabelecida/registada (sede) em um dos seguintes países:
 - estado Membro da UE (incluindo Países e Territórios Ultramarinos – OCT'S);
 - países não pertencentes à UE que participam no Programa do Mercado Único: Islândia, Noruega, Liechtenstein, Albânia, Bósnia e Herzegovina, Kosovo, Macedónia do Norte, Sérvia, Turquia, Moldávia, Montenegro e Ucrânia;³ ;
- Disposto a participar do programa completo de mentoria com duração de 4 meses e capaz de designar pelo menos 1 representante responsável durante a duração do programa,
- **compatível com as seguintes situações:**

³ https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/docs/2021-2027/smp/guidance/list-3rd-country-participation_smp_en.pdf

- Não se encontre falido ou em processo de insolvência, não tem processos pendentes em tribunal, não firmou acordos com credores, não suspendeu atividades comerciais, não é alvo de processos relativos a esses assuntos ou não está em qualquer situação análoga decorrente de procedimento semelhante previsto em legislação ou regulamentos nacionais.
- Situação contributiva regularizada junto da Segurança Social e Autoridade Tributária, de acordo com as disposições legais do país onde se encontra estabelecida.
- Não se encontra sujeito a conflito de interesses com o financiador /com os parceiros do projeto.

As entidades que apresentam candidatura à presente Call devem confirmar no respetivo formulário que cumprem todos os critérios de elegibilidade.

Os candidatos que tenham sofrido quaisquer alterações à sua situação legal, ficam obrigados a comunicar a mesma ao parceiro implementador e responsável pelo apoio concedido.

As inscrições serão consideradas **inelegíveis** se:

- submetido após o prazo indicado na Call;
- submetido por uma entidade que não cumpra todos os critérios de elegibilidade;
- Se faltarem informações ou se estas se encontrarem incompletas; Se a entidade submeter a candidatura numa linguagem diferente da prevista e indicada na Secção 8. "Processo de candidatura";
- A entidade não atuar no setor de agroturismo / turismo rural;
- o candidato se encontrar em situação de exclusão conforme as regras aplicáveis da UE.

6. COMPROMISSOS ESPERADOS DOS CANDIDATOS APROVADOS

Espera-se que os candidatos aprovados se comprometam com o envolvimento de pelo menos um membro da equipa para participar nas seguintes atividades:

- Participação em workshops e sessões de capacitação nacionais e transnacionais de forma remota (online) organizados pelos parceiros do projeto. As datas exatas dos workshops serão indicadas nas etapas seguintes da implementação do programa. **As sessões abrangerão os seguintes temas:**

- Fundamentos digitais para o setor do agroturismo
- Acessibilidade Digital: presença online inclusiva
- Turismo Inclusivo: soluções digitais para acessibilidade e a perspetiva dos utilizadores finais.
- Empresas Sociais bem-sucedidas no Setor do Turismo Rural: redefinir modelos de negócio.
- Metodologias e ferramentas para o desenvolvimento de produtos e serviços digitais, incluindo colaboração com provedores de IT.
- Participação ativa nas atividades individuais de mentoria,
- Participar da construção e implementação de um plano individual de desenvolvimento digital, fornecendo ao mentor as informações necessárias para desenvolver este mesmo plano, adaptar as atividades e elaborar relatórios individuais,
- Participar da disseminação de informações sobre o projeto e das oportunidades que ele oferece às entidades a operar nos setores de turismo rural e agroturismo;
- Participar nas Sessões de Demonstração - Demo Days e apresentar "desafios e soluções digitais" - resultados próprios decorrentes da implementação do Plano Individual de Desenvolvimento Digital;
- Juntar-se à plataforma colaborativa online;

- Apoiar a preparação de relatórios finais que resumam os resultados da implementação dos planos individuais de desenvolvimento digital (se necessário).

O não cumprimento pode resultar na exclusão da entidade do Programa.

7. VANTAGENS PREVISTAS PARA OS CANDIDATOS APROVADOS

A participação no Programa de Desenvolvimento Digital oferece a pequenas PMEs selecionadas, um apoio abrangente e gratuito, com o objetivo de fortalecer suas capacidades digitais e de acessibilidade. Além do aumento da consciencialização e das habilidades práticas na área da acessibilidade digital e inovação, os candidatos selecionados beneficiarão de:

- Designação de um mentor dedicado à Inovação Digital durante todo o programa;
- Desenvolvimento de um Plano Individual de Desenvolvimento Digital à medida;
- Apoio contínuo de mentoria individual durante a fase de implementação (16 semanas);
- Acesso a especialistas especializados (design UX, acessibilidade digital, soluções tecnológicas, inovação em modelos de negócios, etc.);
- Participação em workshops presenciais, a nível nacional;
- Acesso a sessões de capacitação online de âmbito transnacional e ministradas por especialistas;
- Aplicação prática de Metodologias Ágeis, Design Thinking e ferramentas de Business Model Canvas;
- Acesso a recursos adicionais de conhecimento, especialistas e prestadores de serviços por meio da plataforma colaborativa online DigAccessAgrotourism;
- Participação num dia de demonstração de âmbito nacional (Demo Day) destinado a apresentar desafios e soluções digitais;

- Promoção da visibilidade entre partes interessadas, provedores de IT, especialistas em acessibilidade e atores do turismo;
- Oportunidade de fazer parte de uma rede transnacional de profissionais com conhecimentos na área da acessibilidade e turismo;
- Participação gratuita no programa;
- Reembolso dos custos de viagem e alojamento inerentes à participação em presenciais, de acordo com a regulamentações nacionais dos parceiros do projeto;
- Certificado de conclusão emitido pelos parceiros implementadores.

8. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

O processo de recrutamento será organizado em duas rondas, a realizar em cada um dos países parceiros.

Os candidatos devem :

Os candidatos à primeira ronda devem proceder ao preenchimento e submissão da candidatura no período que decorre entre 30 de março e 29 de abril de 2026 através do link : <https://freeonlinesurveys.com/s/W15QckBk>

O prazo de candidatura pode ser prolongado se necessário, para garantir uma participação adequada. As extensões dos prazos, se existirem, serão anunciadas antecipadamente através dos canais oficiais de comunicação dos parceiros e do projeto.

As candidaturas podem ser submetidas numa das línguas oficiais do projeto: inglês, polaco, português, grego ou italiano. Cada candidato pode submeter apenas uma inscrição. Após submissão, os candidatos receberão um e-mail automático a confirmar a receção da mesma.

As inscrições devem ser enviadas exclusivamente via preenchimento do formulário de inscrição online criado para o efeito. Versões manuscritas, impressas

ou em papel enviadas pelo correio, e-mail ou qualquer outro meio não serão aceites.

As Inscrições recebidas após o prazo estipulado serão automaticamente excluídas.

O formulário de inscrição deve ser preenchido na íntegra e incluir informações detalhadas sobre o candidato. Nenhuma adição, correção ou modificação será aceite após a submissão.

9. AVALIAÇÃO E PROCESSO DE SELEÇÃO

As inscrições passarão por um **processo de avaliação que integra três etapas** (descrito abaixo).

Fase 1: Avaliação Formal – verificação de elegibilidade

Todas as inscrições remetidas dentro do prazo estipulado, serão analisadas pelo parceiro implementador.

As inscrições serão avaliadas com base nos critérios de elegibilidade descritos na Seção 5 "CANDIDATOS ELEGÍVEIS".

Apenas as inscrições que passarem com sucesso na verificação formal de elegibilidade avançarão para a Fase 2.

Fase 2: Avaliação substantiva (avaliação de mesa)

Todas as inscrições elegíveis passarão por uma avaliação substantiva.

As inscrições serão avaliadas com base na relevância do desafio digital descrito na inscrição e na disponibilidade da organização para participar no programa.

Durante essa fase, o parceiro implementador pode solicitar informações adicionais.

Todas as inscrições elegíveis serão analisadas segundo os seguintes critérios de avaliação técnica:

Critério	Pontuação	Ponderação
Relevância e clareza do desafio digital (com foco na acessibilidade)	0 – 5	30%
Prontidão, compromisso e capacidade interna da entidade candidata para participar do programa de mentoria da CBS	0 – 5	30%
Nível atual de maturidade digital autodeclarada e clareza da linha de base digital	0 – 5	20%
Impacto esperado na acessibilidade para pessoas com deficiência	0 – 5	20%

O Painel de Especialistas avaliará os critérios com base numa escala de 0 a 5 (podem ser atribuídas pontuações de meio ponto):

- **0 – Reprovação:** A proposta não cumpre os critérios ou não pode ser avaliada por apresentar informação insuficiente ou incompleta
- **1 – Fraco:** A proposta aborda os critérios de forma inadequada ou muito limitada, apresentando falhas graves
- **2 – Suficiente:** A proposta aborda o critério de forma geral, mas apresenta limitações significativas.
- **3 – Bom:** A proposta aborda bem o critério, embora subsistam algumas limitações.
- **4 – Muito bom:** A proposta aborda muito bem o critério, apresentando apenas um número reduzido de limitações.
- **5 – Excelente:** A proposta aborda de forma completa e consistente todos os aspetos relevantes do critério, não apresentando limitações significativas.

As inscrições serão classificadas de acordo com a sua pontuação final.

Em caso de existirem entidades com pontuação igual, pode ser dada prioridade a uma delas para garantir o equilíbrio setorial e geográfico.

Adicionalmente, também se reconhecerá uma vantagem comparativa a candidaturas que demonstrem alinhamento adicional com os objetivos de inclusão e colaboração do projeto.

O cumprimento dos seguintes critérios podem fornecer pontos adicionais:

Critério	Pontuação	Ponderação
A entidade adota ações concretas para a inclusão das pessoas com deficiência	0 – 1	+1 point
A entidade opera numa área rural estruturalmente desfavorecida	0 – 1	+1 point
A entidade expressa abertura para colaborar mais ativamente nas atividades do projeto (por exemplo, eventos de networking, hackathons)	0 – 1	+1 point
A entidade promove a igualdade de gênero nas estruturas de gestão e tomada de decisão	0 – 1	+1 point

A pontuação máxima ponderada é de 9 pontos, incluindo até 4 pontos de bónus adicionais atribuídos segundo os critérios de vantagem comparativa. As 30 melhores PME classificadas por país serão convidadas a participar na Fase 3.

Fase 3: Avaliação substantiva aprofundada (etapa de entrevista)

Os 30 candidatos mais bem classificados por país, em cada ronda, serão convidados a participar numa entrevista online, com o objetivo de aprofundar a avaliação dos seguintes aspetos:

- A profundidade e relevância do desafio digital,
- a compreensão da entidade sobre questões de acessibilidade,
- a viabilidade da implementação dentro do programa de 16 semanas,
- o nível de compromisso e envolvimento.

Após a conclusão de todas as entrevistas, o Painel de Especialistas realizará uma avaliação final e selecionará as entidades para participação no Programa de Desenvolvimento Digital. Poderá ser criada uma lista de reserva, caso se justifique. Os participantes da lista de reserva que não participam na primeira

ronda do programa de mentoria são automaticamente aceites na segunda ronda do programa.

O período de avaliação, incluindo a verificação preliminar de elegibilidade, a avaliação inicial substantiva e a avaliação aprofundada, pode levar até 30 dias, a partir da data de encerramento da call.

As candidaturas serão avaliadas pelos parceiros do projeto, a nível nacional. Se for detetada a existência de conflito de interesses relativamente a um dos avaliadores, proceder-se-á à sua substituição.

Todos os candidatos serão informados por e-mail sobre o resultado do processo de avaliação no prazo máximo de 35 dias após o encerramento da Call.

10. ACORDO E CONTRATAÇÃO

Após a conclusão do processo de avaliação, os candidatos selecionados serão notificados e convidados a confirmar a sua participação nos eventos, bem como a assinar um acordo de atribuição de uma subvenção (sGA), a celebrar com o coordenador do projeto DigAccessAgrotourism no respetivo país.

O acordo de subvenção deve ser assinado pelo requerente e devolvido ao coordenador do projeto DigAccessAgrotourism até à data de início do primeiro evento.

Ao assiná-lo, a entidade da economia social aceita o apoio financeiro para participação obrigatória nos eventos presenciais. O apoio será concedido sob a forma de um pagamento único, condicionado ao cumprimento das obrigações aplicáveis, das disposições legais e dos requisitos de pagamento, os quais são da responsabilidade da entidade beneficiária.

A entidade selecionada deve participar de todas as atividades peer-to-peer online e presenciais, bem como, em atividades de capacitação transnacional ou nacional durante o projeto.

11. APOIO FINANCEIRO E NÃO FINANCEIRO

O Programa de Desenvolvimento Digital é financiado pelo projeto "DigAccessAgrotourism: Transição digital para o Agroturismo Acessível" (COSME-

SEED, Action 101167990), apoiado pela União Europeia no âmbito do Programa de Mercado Único.

Apoio não financeiro

As entidades selecionadas receberão apoio não financeiro na forma de mentoria, serviços de consultoria especializada, atividades de capacitação e participação em eventos de networking descritos na seção 4. "DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DIGITAL" da presente Call.

A participação no Programa de Desenvolvimento Digital é gratuita para as entidades selecionadas. Os custos relativos à prestação de mentoria, capacitação e serviços especializados são totalmente cobertos pelo consórcio do projeto. As entidades selecionadas não serão obrigadas a pagar quaisquer serviços ou taxas de participação.

Apoio financeiro

Para a participação em atividades do programa realizadas em formato presencial, as entidades selecionadas poderão ser elegíveis para beneficiar de apoio financeiro sob a forma de reembolso de despesas de viagem, alojamento e subsistência, **desde que se verifiquem as seguintes condições:**

- O evento ser realizado a mais de 20 km da sede da organização selecionada,
- A entidade assegurar a participação integral na atividade.
- A entidade responder a todos os pedidos do projeto relativos a feedback e acompanhamento.

Sempre que possível, a entidade deve favorecer a utilização de transportes ambientalmente mais responsáveis.

11.1. Custos elegíveis

O apoio financeiro tem como objetivo cobrir parte ou totalidade dos custos de participação nos eventos presenciais organizados dentro do escopo do Programa de Desenvolvimento Digital. Os custos elegíveis são exclusivamente ao

que se encontram relacionados com a participação no workshop: viagem, alojamento e alimentação.

Cada entidade selecionada pode receber até 192€ euros do projeto para o evento, conforme as condições expressas abaixo. A tabela abaixo mostra os critérios para calcular o valor do suporte financeiro a ser concedido na forma de um único valor que é pago de uma só vez e que será calculado com base na distância e duração da viagem para participar numa atividade específica organizada pelo projeto.

O financiamento de valor único é um pagamento fixo definido antecipadamente e estabelecido no acordo que será assinado entre o projeto DigAccess e a entidade beneficiária, estabelecendo todas as condições para o financiamento. O valor único será pago apenas no final das atividades. Não é necessário apresentar relatórios financeiros.

Para os custos de participação no evento, o reembolso será fornecido na forma de um valor único por atividade/evento, de acordo com os seguintes critérios:

- Para eventos de 1 dia, as entidades podem receber **até 96€,00 EUR** dependendo da distância entre a cidade da sede da entidade candidata e a cidade onde o Workshop é organizado. [Coluna A na tabela a seguir].
- Para eventos com duração de 2 ou mais dias, as entidades podem receber **até 192,00 EUR** dependendo da distância entre a cidade da sede da entidade candidata e a cidade onde o evento é realizado. [Coluna B na tabela a seguir].

DISTÂNCIA	DURAÇÃO DO EVENTO	
	A) 1 DIA	B) 2 OU MAIS DIAS*
DE 20 KM A MENOS DE 200 KM	86 EUR	176 EUR
DE 200 KM A MENOS DE 1000 KM	96 EUR	192 EUR

*para eventos que ocorrem em 2 dias consecutivos, mesmo que sejam oficinas diferentes, o cálculo será B).

Ao preencher o formulário de candidatura, as entidades terão que informar qual a cidade onde se encontra a sede e os cálculos da distância serão realizados usando a calculadora fornecida pela UE vinculada à Decisão C (2021) 35 da Comissão, disponível no link a seguir: https://commission.europa.eu/funding-tenders/procedures-guidelines-tenders/information-contractors-and-beneficiaries/calculate-unit-costs-eligible-travel-costs_en

A partida será a cidade correspondente ao endereço legal da organização, e a chegada será a cidade onde o evento será realizado. Caso o nome da cidade não apareça no link disponibilizado acima, será realizada uma verificação extra da distância com recurso ao Google Maps.

Não haverá custos de reembolso cobertos pela participação em eventos online.

11.2. Condições de pagamento

Os pagamentos relativos a cada atividade ou evento serão efetuados após a sua conclusão, pelo montante único estabelecido no acordo. O pagamento estará condicionado à participação da entidade no evento em questão e ao cumprimento integral das obrigações correspondentes.

Na eventualidade de a entidade não cumprir integralmente as condições acima referidas, não será efetuado qualquer pagamento. O pagamento será efetuado por [**nome da organização parceira do projeto**], parceira do projeto DigAccessAgrotourism no [**país**], até 60 dias após a receção de toda a documentação exigida.

Condições gerais de pagamento:

- Todos os pagamentos serão feitos em euros (€).
- Despesas incorridas antes da data de assinatura do Acordo de Subsubsídio não são elegíveis.
- Os custos associados à implementação do projeto devem destinar-se unicamente à consecução dos objetivos e resultados esperados

do projeto, devendo ser geridos de forma transparente e em estrita conformidade com os princípios de economia, eficiência e eficácia.

- O DigAccess não assumirá responsabilidade pelo pagamento de custos realizados pelos beneficiários sempre que estes não cumpram os termos e condições de financiamento do projeto.
- Os pagamentos serão feitos à entidade candidata pelo país parceiro do DigAccess, definido no Acordo de Subvenção.
- Os beneficiários do apoio financeiro do projeto DigAccessAgrotourism devem garantir que a Comissão Europeia, a EISMEA, o Escritório Europeu de Combate à Fraude (OLAF) e o Tribunal de Contas (ECA) possam exercer os seus poderes de controlo, sobre documentos, informações, mesmo os que se encontrem armazenados em plataformas eletrônicas, ou nas dependências finais dos beneficiários.

10. CALENDÁRIO DA CALL

Calendário da Call	
Call	Call para manifestação de interesse à participação no Programa de Desenvolvimento Digital para empresas da Economia Social a operar na área do Agroturismo e Turismo Rural
Candidatos elegíveis	PME's da Economia social ativas no setor de turismo rural e agroturismo Para conhecer os critérios de elegibilidade, veja a seção 5
Data de publicação	30 de março de 2026
Prazo para solicitar esclarecimentos	15 de abril de 2025
Prazo para envio de inscrições	10 th maio de 2026

Comunicação dos resultados aos candidatos	Within 35 days from the deadline for application submission
Preparação e assinatura dos Acordos	junho de 2026
Data de início/término do compromisso esperado	Julho de 2026 a novembro de 2026

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para melhor compreender a Call, convidamos todos os candidatos a consultar informações sobre o projeto, os seus objetivos e atividades no website oficial do projeto. (<https://www.digaccess-agrotourism.eu/en/about-us>).

Para solicitar esclarecimentos sobre esta Call, por favor, entre em contato com [FENACERCI – email: fenacerci@fenacerci.pt].

12. CONFLITO DE INTERESSES

O Consórcio e todas as partes envolvidas deverão tomar todas as medidas necessárias para prevenir ou terminar qualquer situação que possa comprometer a execução imparcial e objetiva do contrato. Esse conflito de interesses pode surgir especialmente como resultado de interesse econômico, afinidade política ou nacional, laços familiares ou emocionais, ou qualquer outra conexão ou interesse partilhado relevante.

A participação nesta Call é estritamente proibida para quaisquer candidatos que, no momento da sua publicação, tenham controle direto ou indireto sobre qualquer parceiro do consórcio. Todos os potenciais casos de conflito de interesses devem ser declarados e avaliados caso a caso.

13. POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Quaisquer dados pessoais fornecidos sob a égide desta Call, em qualquer um dos documentos ou formulários na plataforma online, serão processados por cada parceiro do projeto em conformidade com o artigo 13 do Regulamento da UE 2016/679 "Informações a serem fornecidas quando dados pessoais do individuo forem recolhidos".

14. RECLAMAÇÕES, RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta convocatória reger-se-á pela lei do país do parceiro implementador.

Qualquer reclamação sobre o processo de seleção pode ser remetida para [FENACERCI, E-mail: fenacerci@fenacerci.pt]. No objeto do e-mail, indique "DigAccess - Reclamação".

As partes devem envidar todos os esforços para resolver quaisquer litígios de forma amigável. Caso, e na medida em que, qualquer litígio, controvérsia ou reclamação não seja resolvido por essa via, será competente, com carácter exclusivo, o tribunal da jurisdição do parceiro do projeto. Nada no presente acordo limita o direito das partes de requerer providências cautelares junto de qualquer tribunal competente.
